Certifico que esta foi
Foi publicada em 17.04.2017
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 4.114/2017
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 948 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Altera dispositivo da lei nº 681 de 28 de dezembro de 2011, que institui a lei geral municipal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e dá outras providências, de que trata a lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e revoga a lei n.º 006, de 30/12/2009 e a lei 472, de 21/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espirito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1° - O parágrafo único artigo 8º da Lei nº 681 de 28 de dezembro de 2011 passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 8º.** O Município de Iconha poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
>
> **Parágrafo único**. Para o empreendedor individual ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

João Paganini
Prefeito Municipal